



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000  
Fone/Fax (54)3523-1344 –Site: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br)

**EDITAL Nº 002/2021**

**PUBLICADO**  
Período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA), PARA ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS CAPTADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (FUMDEMA).**

O Município de Barão de Cotegipe, comunica aos interessados que está realizando o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, dentre entidades civis com sede no Município de Barão de Cotegipe e com atuação no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA), que desenvolvam atividades, programas e serviços na área de defesa do meio ambiente, para a celebração de TERMO DE FOMENTO, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos relacionados com a defesa e proteção do meio ambiente.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1834/2007 de 17 de outubro de 2007 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 12/01/2022, às 15h30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Princesa Isabel, nº 114, neste Município.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br)

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

*Handwritten signature*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
Rua Princesa Isabel n° 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000  
Fone/Fax (54)3523-1344 –Site: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br)

<b>Ato/Procedimento</b>	<b>Prazo/data</b>
Impugnação do edital	De 20/12/2021 à 21/12/2021
Sessão pública para apresentação de propostas	12/01/2022
Julgamento preliminar das propostas	12/01/2022
Divulgação do julgamento preliminar	12/01/2022
Recursos: apresentação	13/01/2022 à 14/01/2022
Análise dos recursos	17/01/2022
Homologação do resultado final	18/01/2022
Publicação do resultado final	18/01/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	De 19/01/2022 à 21/01/2022
Prazo para atualizar as certidões	24/01/2022
Assinatura do Termo de Fomento	De 25/01/2022 à 28/01/2022

**1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

08.03.18.541.0107.2084.3.3.90.39

**2. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

2.1. A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo que serão contempladas 02 (duas) propostas de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) cada.

2.2. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

**3. DO OBJETO**

3.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projetos no exercício de 2022, com a finalidade de fomentar programas, projetos e serviços que desenvolvam atividades específicas na defesa e proteção do meio ambiente Município de Barão de Cotegipe, tendo por objetivo a realização de ações e apoio às políticas de:

- \* defesa do meio-ambiente;
- \* educação ambiental;
- \* proteção e bem-estar animal;
- \* ações de manejo e manutenção vegetal;
- \* controle e fiscalização ambiental;
- \* recomposição de áreas degradadas;
- \* conservação e aproveitamento econômico, racional e sustentável dos recursos naturais existentes.

**4. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

*ef*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
*Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000*  
*Fone/Fax (54)3523-1344 – Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br*

**4.1.** As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 12 de janeiro de 2022, às 15h30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, sito à Rua Princesa Isabel nº 114.

**4.2.** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 ENVELOPE DE PROPOSTA Nome da Proponente: ..... Endereço Completo: .....
--

**4.3.** O envelope de propostas deverá conter:

I. proposta escrita, apresentada em duas vias de igual teor, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando:

- a) a indicação do objeto da parceria;
- b) os objetivos da parceria;
- c) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- d) as ações a serem executadas, e as metas a serem atingidas;
- e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- f) o valor individual e global necessário para execução do objeto da parceria;
- g) 03 (três) orçamentos se existirem fornecedores diferentes que prestem/vendam o mesmo serviço/produto.

**4.4.** Serão aceitas até duas (02) propostas da mesma entidade, desde que contemplem objetos diferentes.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1.** O julgamento das propostas será realizado pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

**5.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

**5.3.** Serão classificadas as propostas que atenderem aos critérios definidos no presente edital, em ordem decrescente (maior pontuação, para menor) conforme a soma da pontuação obtida da análise dos itens constantes do quadro abaixo:

OBJETO DE ANÁLISE	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Objeto da parceria	Atende aos objetivos da política de defesa do meio ambiente.	1 à 30 pontos
	Não atende aos objetivos da política de defesa do meio ambiente.	Desclassifica a proposta

el



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000  
Fone/Fax (54)3523-1344 – Site: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br)

Coerência e correção do projeto	As metas e as ações definidas são plenamente coerentes com o objeto e objetivos da parceria	1 à 20 pontos
	As metas e as ações definidas são parcialmente coerentes com o objeto e objetivos da parceria.	1 à 10 pontos
	As metas e as ações definidas não são coerentes com o objeto e objetivos da parceria.	Desclassifica a proposta
Análise do valor proposto	O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	1 à 10 pontos
	O valor da proposta não é compatível com os preços praticados no mercado.	Desclassifica a proposta
Prazos	O prazo de execução é compatível com as metas e ações propostas	1 à 10 pontos
	O prazo de execução não é compatível com as metas e ações propostas	Desclassifica a proposta
Análise técnica	A descrição da realidade apresentada na proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	1 à 20 pontos
	A descrição da realidade apresentada na proposta não demonstra nexos com a atividade ou projeto proposto.	Desclassifica a proposta

5.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise técnica e Objeto da parceria. Persistindo o empate, será realizado sorteio na mesma sessão pública.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

### 6.1 Da sessão pública

6.1.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

6.1.2. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pelos membros do COMDEMA e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

6.1.3. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pelos membros do COMDEMA e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

6.1.4. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 5 deste edital.

M



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
*Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000*  
*Fone/Fax (54)3523-1344 – Site: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br)*

**6.1.5.** O COMDEMA, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

**6.2. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas**

**6.2.1.** Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação (da maior para a menor), conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Prefeitura na data/período designado no preâmbulo deste edital.

**6.3. Dos recursos**

**6.3.1.** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação da decisão, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

**6.3.2.** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Princesa Isabel, nº 114, Município de Barão de Cotegipe, em horário de expediente da Prefeitura.

**6.3.3.** O COMDEMA analisará os recursos no prazo de 01 (um) dia.

**6.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção**

**6.4.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

**6.4.2.** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Prefeitura, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**6.4.3.** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

**7. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**7.1. Da documentação**

**7.1.1.** Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil selecionadas deveram apresentar os seguintes documentos:

- I – cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- III – CND-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- IV – CND-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários do Município de Barão de Cotegipe;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - Ata da última eleição da diretoria;
- VII – Número de conta bancária específica para receber o recurso deste Termo de Fomento em instituição financeira pública, ou extrato bancário;
- VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das

*Handwritten mark*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
*Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000*  
*Fone/Fax (54)3523-1344 –Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br*

vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo I);

### **7.2. Dos Impedimentos**

**7.2.1.** Ficarão impedidas de celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil (Anexo I):

- I – não esteja regularmente constituída;
- II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
  - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**7.2.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 7.1.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos III, IV e V do item 7.1.1 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo 01(um) dia, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**7.2.3.** Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder, o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
*Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000*  
*Fone/Fax (54)3523-1344 –Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br*

**7.2.4.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos III, IV e V do item 7.1.1 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

**7.3. Da convocação para celebração da parceria**

**7.3.1.** Após a regularização da documentação as organizações da sociedade civil serão convocadas pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo 4 (quatro) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

**7.4. Da convocação da terceira colocada**

**7.4.1.** Na hipótese de serem selecionadas 2 (duas) OSCs diferentes e alguma delas desistir da celebração da parceria, será convocada a entidade que obteve a terceira colocação e assim sucessivamente. Se não houver terceira ou mais entidades selecionadas, os valores não utilizados serão reprogramados para utilização no próximo Edital.

**7.4.2.** Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 7.4.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo a ser definido para a apresentação dos documentos referidos no item 7.1.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos neste edital.

**7.4.3.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 7.3.1 deste edital.

**8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**8.1.** O Termo de Fomento terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.

**8.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; e

II - de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**9.1. Do repasse**

**9.1.1.** O repasse ocorrerá em uma única parcela, após a liquidação da Nota de Empenho, através de transferência eletrônica na conta bancária específica da entidade.

**9.2. Da prestação de contas**

**9.2.** As organizações da sociedade civil OSCs beneficiadas, prestarão contas dos valores recebidos através de:

1- Relatório de Prestação de Contas Final, a ser apresentado até 30 dias após o término da vigência da parceria, ou seja, dia 30 de janeiro de 2023, conforme modelo no Anexo II, juntamente com os extratos da conta específica do convênio. Deverão ser anexadas as Notas Fiscais, recibos de transferências, fotografias, documentos e relatórios das atividades desenvolvidas para comprovar o bom e regular empenho dos recursos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
*Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS –CEP 99740-000*  
*Fone/Fax (54)3523-1344 –Site: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br)*

**9.3.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos poderão ser utilizados no objeto da parceria com a devida justificativa, ou, se não forem utilizados, deverão ser devolvidos ao FUMDEMA, através de transferência bancária e incluídos na Prestação de contas final.

**9.4.** O COMDEMA poderá acompanhar e fiscalizar a qualquer tempo, as atividades desenvolvidas pelas entidades.

**9.5.** Todos os projetos contemplados com o financiamento do FUMDEMA deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada com os seguintes dizeres: RECURSOS DO FUMDEMA.

**9.6.** O apoio do FUMDEMA deverá aparecer em todas as formas de divulgação, seja através dos meios de divulgação, no material impresso específico do projeto ou qualquer outra forma de divulgação adotada, ainda que não mencionada no projeto.

**9.7.** A entidade concorda e autoriza o COMDEMA, a utilizar e divulgar o nome da entidade e dos projetos, em possíveis divulgações das atividades relacionadas com a promoção e defesa do meio ambiente promovidas e desenvolvidas pelo COMDEMA com os recursos do FUMDEMA.

**9.8.** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 17h, na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Tesouraria, na Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou pelo telefone nº (54) 3523-1344, ramal 212.

**9.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo COMDEMA, em conjunto com a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Município de Barão de Cotegipe, 17 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
*Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000*  
*Fone/Fax (54)3523-1344 – Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br*

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações)**

A Organização da Sociedade Civil (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Local de data.**

**Nome e assinatura do representante legal da entidade**

*al*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe – RS – CEP 99740-000  
Fone/Fax (54)3523-1344 – Site: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br)

## ANEXO II

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade:.....  
.....

Nome do Projeto:.....  
.....  
.....

Valor recebido: R\$ .....(.....)  
.....)

Barão de Cotegipe, ..... de ..... de 20.....

01

